



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.613, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Proj. Lei nº 05/2.012 – Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Município a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – "Flora Vale" e a repassar recurso financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Assis autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – FLORA VALE, com vigência no exercício financeiro visando a continuação do "Projeto de Fomento ao Plantio de Espécies Arbóreas no Município de Assis" nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei e a repassar o valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais) para atendimento do Convênio.

Art. 2º - A Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema - FLORA VALE deverá prestar contas ao Município, nos termos do Aditamento nº 04/05 às Instruções nº 02/2.007 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, impreterivelmente, até o dia 31/01/2.013.

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

2	PODER EXECUTIVO
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2.12.02	DEPARTº DE GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.541.00212.200	AGRICULTURA, PRODUÇÃO VEGETAL
(9068) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$60.000,00
Fonte de Recursos	Tesouro

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Fevereiro de 2012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Fevereiro de 2012.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta
TERMO DE CONVÊNIO Nº/2.012

CONVÊNIO que entre si celebram o Município de Assis e a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema "FLORA VALE", visando a implantação do "Projeto de Fomento ao Plantio de Espécies Arbóreas" no Município de Assis.

O **MUNICÍPIO DE ASSIS**, doravante denominado **CONVENIENTE**, CNPJ/MF sob o nº 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 926, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Dr. ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165, e do CPF/MF nº 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 650 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, e a **Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – "FLORA VALE"**, instituída sem fins lucrativos e reconhecida a nível municipal de utilidade pública, estabelecida na Cabeceira da Água do Cervo, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.165.273/0001-20, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Francisco Hashimoto, residente e domiciliado na Rua Eros Guerreiro Tangerino, nº 531 – Jardim Canadá, RG nº 6.936.929 e portador do CPF/MF sob o nº 826.647.578-49, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 28, combinado com a letra "d" do artigo 5º do Estatuto Social, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº..... de.....de 2.012 e Artigo 248 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante cláusulas de condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente **Convênio** tem como objetivo:

- I -** a continuidade do "Projeto de Fomento ao Plantio de Espécies Arbóreas" no Município de Assis por meio dos Pequenos Produtores Rurais de Assis, através de suas Associações reconhecidas, estimulando o reflorestamento e o abastecimento futuro de madeiras para fins industriais, como para produção de lenha, carvão vegetal e madeira processada.
- II -** produção de mudas de árvores adequadas para arborização urbana e ornamentação nas áreas públicas de Assis e o fomento ao plantio através das Associações de Bairros, Secretarias e demais órgãos ligados à Prefeitura Municipal de Assis, Escolas Municipais e Públicas e também entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas instituídas no Município de Assis.
- III -** produção de mudas de árvores para o reflorestamento das espécies nativas para as áreas de preservação permanente do Município de Assis.
- IV -** plantio de mudas de árvores visando fomentar o reflorestamento de áreas a serem indicadas pela Prefeitura Municipal de Assis.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta do Termo de Convênio Flora Vale.....

CLÁUSULA SEGUNDA DA FINALIDADE

O Fomento ao plantio de espécies no Município de Assis através da doação de 50.000 (cinquenta mil) mudas de árvores entre espécies nativas e eucalipto, visando estimular o reflorestamento e a preservação das matas ciliares e áreas de preservação permanente do Município, promover a arborização urbana e ornamentação nas áreas públicas de Assis e o abastecimento futuro de madeiras para fins industriais, como produção de lenha, carvão vegetal e madeira processada, além da prestação de assistência técnica começando dentro do próprio viveiro e também através de visitas e vistorias às propriedades, promovendo uma nova alternativa de renda para os produtores e conseqüentemente uma nova alternativa de arrecadação dentro do próprio município, além promover a preservação das florestas nativas da região, evitando-se o corte dessas madeiras para fins industriais. Fomento ao reflorestamento de áreas a serem indicadas pela Prefeitura Municipal de Assis, garantindo a manutenção das mesmas pelo período de 1 (um) ano através do plantio de 40.000 mudas.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete à **CONVENIENTE**:

1. Proporcionar o repasse financeiro para atender as propostas do Convênio;
2. Agir em conjunto à Conveniada na organização de palestras e eventos que estimulem o interesse e a adesão das Associações dos Pequenos Produtores Rurais do município através de seus associados e autorizados, ao objetivo do Convênio.
3. Receber e analisar a prestação de contas dos recursos aplicados, apresentada pela **CONVENIADA**, que deverá ser submetida à apreciação da **CONVENIENTE** através da Secretaria Municipal da Fazenda, a qual caberá a emissão de parecer a respeito.
4. Encaminhar formalmente à **CONVENIADA**, as áreas e os órgãos competentes para recebimento das mudas de árvores e dos serviços a serem executados pela mesma.

II – Compete à **CONVENIADA**:

1. Organizar palestras e eventos através de seu corpo técnico;
2. Produzir 50.000 (Cinquenta mil) mudas de espécies arbóreas para fornecimento ao Município e às Associações de Pequenos Produtores Rurais que aderirem do Projeto;
3. Prestar assistência técnica e administrativa necessária para o desenvolvimento do Projeto;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta do Termo de Convênio Flora Vale.....

4. Cumprir o Plano de Trabalho apresentado à **CONVENENTE**.
5. Apresentar comprovação dos requisitos enumerados no artigo 10, da Lei nº 5.538/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012.
6. Efetuar a apresentação da prestação de contas até o dia 31 de Janeiro de 2.013, obedecendo à Instrução nº 02/2.007, do Tribunal de Contas de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Convênio serão no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que R\$ 20.000 (vinte mil reais) destinados a produção e doação de 50.000 (cinquenta mil) mudas de árvores para fomento e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a fomento ao reflorestamento de áreas a serem indicadas pela Prefeitura Municipal de Assis, garantindo a manutenção das mesmas pelo período de 1 ano através do plantio de 40.000 (quarenta mil) mudas e serão pagos pela **CONVENENTE**, de conformidade do número de doação de mudas aos produtores e do reflorestamento executado e, correrão à conta do orçamento do exercício de 2012, conforme abaixo discriminado, com a consignação de dotação específica para o atendimento das obrigações:

2.	PODER EXECUTIVO
2.5	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS
2.5.2	DEPTO. AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.00212.200	AGRICULTURA, PRODUÇÃO VEGETAL
(9068) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ <u>60.000,00</u>
Fonte de Recursos	Tesouro

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, por meio de solicitação escrita da **CONVENENTE**, devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada Pequeno Produtor Rural do Município de Assis poderá receber durante o ano, a quantidade necessária de mudas para o seu plantio. Se o número de interessados em aderir ao projeto for superior à previsão de mudas estimadas para atender ao Convênio, este poderá ser aditado a qualquer momento, mediante manifestação por escrito, desde que seja acordado entre as duas partes, observando-se as medidas legais, administrativas e orçamentárias aplicáveis.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta do Termo de Convênio Flora Vale.....

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para a apresentação de contas do referido **Convênio** será até a data de 31 de Janeiro de 2.013, devendo a **CONVENIENTE** obedecer às Instruções nº 02/2.007, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tratam da comprovação de auxílios, subvenções e contribuições, publicadas no D.O.E. de 11/12/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RESSARCIMENTO

A **CONVENIADA** ressarcirá o **CONVENIENTE** do valor recebido, mais correção por índices fixados para a Caderneta de Poupança, no caso de não cumprimento do item II, da cláusula terceira.

CLÁUSULA OITAVA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como representante da **CONVENIENTE**, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, por meio de funcionário municipal a ser designado, para acompanhar a fiel execução do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será facultado à **CONVENIENTE**, a qualquer tempo, fiscalizar a execução das ações desenvolvidas para a consecução do objeto deste instrumento e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio, será, obrigatoriamente, destacada a participação da **CONVENIENTE** e da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste instrumento, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuais, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este instrumento poderá também ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta do Termo de Convênio Flora Vale.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo, no Diário Oficial do Município de Assis, será providenciada pela **CONVENENTE**, até o 5º (quinto) dia útil de mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir litígios oriundos deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para produzirem entre si os legítimos efeitos e direitos.

Prefeitura Municipal de Assis, em _____ de _____ de 2012.


ÉZIO SPÉRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE

Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema
FLORA VALE
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____